LEI ORDINÁRIA Nº 4.448, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar ao Orçamento da Prefeitura do Município de Adamantina no valor total de R$ 254.135,29 (duzentos e cinquenta e quatro mil, cento e trinta e cinco reais e vinte e nove centavos), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 254.135,29 (duzentos e cinquenta e quatro mil, cento e trinta e cinco reais e vinte e nove centavos), destinado ao atendimento de despesas correntes, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática a seguir especificada:

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.11				FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	58.254,67
02.11.00				FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.245.0025.2245				BLOCO DE PROT.SOCIAL BÁSICA	19.418,22
	479	2	3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
	480	2	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	
				Total	**77.672,89**

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.11				FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.11.00				FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.245.0025.2246				BL. DE PROT. SOCIAL ESPEC. MÉDIA COMPLEXIDADE	
	484	2	3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	55.584,96

Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor

02				EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.11				FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.11.00				FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.245.0025.2247				BLOCO DE PROT.SOCIAL ESPEC.ALTA	
	488	2	3.3.50.43	COMPLEXIDADE SUBVENÇÕES SOCIAIS	120.877,44
					254.135,29
				Total	

Parágrafo único. O crédito adicional suplementar a que se refere o caput do artigo será suportado com os recursos provenientes de excesso de arrecadação, no valor de R$ 254.135,29 (duzentos e cinquenta e quatro mil, cento e trinta e cinco reais e vinte e nove centavos).

Artigo 2º. Em consonância ao disposto no artigo 1º desta Lei ficam convalidadas as respectivas previsões nos anexos do Plano Plurianual da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento do Município para o exercício de 2025.

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Adamantina, 12 de setembro de 2025.

JOSE CARLOS MARTINS TIVERON:09368819840

Assinado de forma digital por JOSE CARLOS MARTINS TIVERON:09368819840
Dados: 2025.09.12 11:49:25 -03'00'

JOSÉ CARLOS MARTINS TIVERON
Prefeito do Município